

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMEAR - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EMPRESARIAL ARACRUZ E REGIÃO**

Cartório do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
Eduardo Pimentel Filho  
Margarida M. Furler Pimentel  
Substituta  
Rita do Cabelo Neves Cavagliari  
Escrivã  
Roberto Edvaldo de Barros  
Escrivão

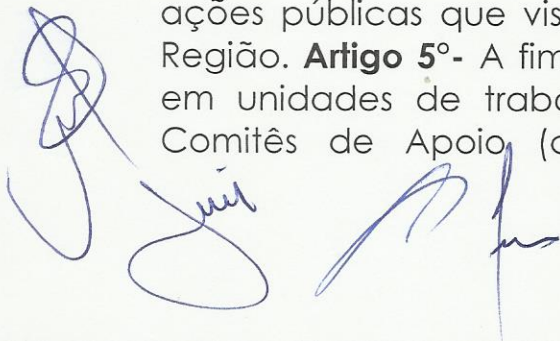
Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, atendendo ao Edital de Convocação, se reuniram na sala de reuniões do SENAI, os associados da **AMEAR – Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região**, para discutir os assuntos propostos em correspondência de convocação, a saber: I – Propor alterações no estatuto social; II – Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela associação no primeiro quadrimestre do ano; III – Assuntos de interesse geral. Iniciando os trabalhos, o Coordenador Aureo Machado Neto agradeceu a presença de todos. Antes do início da assembleia, considerando que a situação hídrica do município de Aracruz passa por um período crítico, que atinge também os municípios vizinhos que fazem parte da AMEAR, foi aberto um espaço para os diretores do SAAE de Aracruz explicarem mais detalhes sobre o problema e apresentarem as perspectivas para os próximos dias e agenda para minimizar os efeitos da seca prolongada. Retomando os trabalhos da Assembleia, Aureo Machado explicou aos presentes sobre o primeiro assunto da pauta, que seria a apresentação de uma proposta de alteração do estatuto da AMEAR, que desde sua vigência em outubro de dois mil e sete, não havia sido alterado e necessitava de algumas atualizações como endereço, mudança da nomenclatura do cargo da diretoria executiva, atualização da ortografia, descrição das atribuições dos cargos dos diretores, alteração da área de abrangência da associação com a retirada do município de Fundão, cuja negociação está em andamento com a ASES na Serra, para incorporação do referido município àquela associação, dentre outras pequenas alterações. Além dessas alterações, a atual diretoria, considerando o aumento do número de associados e conseqüentemente a demanda de serviços, julgava necessária a criação de mais uma diretoria para dar dinamicidade às atividades da AMEAR. Aureo esclareceu que o texto da primeira alteração do estatuto da AMEAR já havia sido revisado e aprovado pelo assessor jurídico e associado Dr. Alecio Jocimar Fávoro. Após a apresentação da minuta aos associados presentes, bem como do ajuste em relação a algumas recomendações feitas pela Assembleia, a alteração do estatuto proposta foi aprovada por aclamação e por unanimidade, cujo texto passa a ter o seguinte teor: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EMPRESARIAL ARACRUZ E REGIÃO – AMEAR - PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EMPRESARIAL ARACRUZ E REGIÃO** (congregando os Municípios de Aracruz, João Neiva e Ibirajú) – **AMEAR** - Organização não Governamental - é pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil para fins não econômicos, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, com seu Estatuto Social registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracruz-ES, sob o nº 682, Livro A2J, página 165, na data de trinta de outubro de dois mil e sete, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.191.025/0001-94, com sede administrativa no endereço constante do art. 2º, se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com tempo de duração indeterminado. **§1º:** A Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região poderá também ser denominada pela sigla **AMEAR**, no exercício de sua atuação institucional. **§2º:** O presente Estatuto foi alterado pela primeira vez e consolidado, conforme deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia primeiro de junho de dois mil e dezesseis. **Artigo 2º-** A sede atual da **AMEAR** é na Rua Ephifânio Pontin nº 985 – Bairro Vila Nova – Aracruz



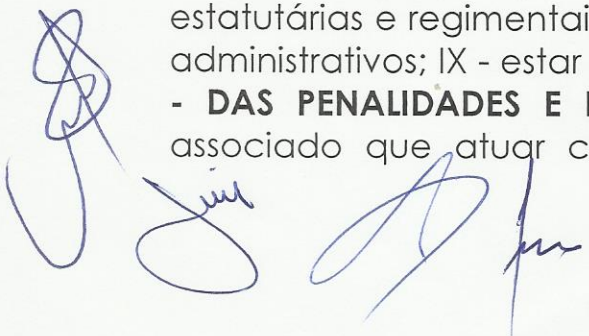
Câmara do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
Presidente  
Vice-Presidente  
Membros do 1º Quadro Elemental  
Membros do 2º Quadro Elemental  
Membros do Quadro Auxiliar

- ES - CEP 29194-611. **Artigo 3º** - A **AMEAR** tem por finalidade: I - desenvolver, prioritariamente, projetos e ações com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município de Aracruz e Região, compreendendo os Municípios de Aracruz, João Neiva e Ibraçu; II - promover a participação ativa do empresariado no processo de reflexão e de formulação de ações objetivando o desenvolvimento sustentável do Município de Aracruz e Região, abrangendo as dimensões econômica, social e ambiental; III - ser indutor de mudanças nas relações entre o setor público e o setor privado, garantindo a transparência e a ética, bem como a ambiência adequada ao desenvolvimento das empresas e da sociedade; IV - contribuir para a formação de lideranças empresariais e políticas capazes de promover a construção das condições para o desenvolvimento sustentável; V - apoiar iniciativas para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e co-responsável pelos destinos de Aracruz e Região; VI - contribuir para o aperfeiçoamento da democracia, pela conscientização política de empresários, de qualquer setor dos Municípios de Aracruz, João Neiva e Ibraçu, visando incentivar a participação no processo de discussão e decisão das questões de relevante interesse geral da sociedade; VII - apoiar e promover ações que busquem reconstruir a credibilidade do setor público regional e restaurar a confiança interna e externa, principalmente junto aos investidores; VIII - promover o acompanhamento das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, municipais, estadual e federal; IX - incentivar e adotar ações concretas no sentido de permitir a continuidade de projetos públicos, eventualmente não priorizados em função das alternâncias governamentais; X - a defesa dos interesses e direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização assemblear, conforme previsto no art. 82, da Lei 8.078, de 11/09/1990, bem como no art. 5º da Lei 7.347, de 24/07/1985. **Parágrafo único:** Para os fins previstos neste artigo, a dedicação as atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta dos projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações para fins não econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com órgãos públicos, conforme previsto na Lei nº 13.019/14; ou ainda por meio do ajuizamento das ações competentes, na forma da lei. **Artigo 4º**- A **AMEAR**, atuará como catalisadora de idéias, organizadora de debates e condutora de projetos e ações públicas que visem ao desenvolvimento do Município de Aracruz e Região. **Artigo 5º**- A fim de cumprir suas finalidades, a **AMEAR** se organizará em unidades de trabalho denominadas Comitês e Câmaras, sendo: I - Comitês de Apoio (comunicação, econômico, inovação tecnológica,



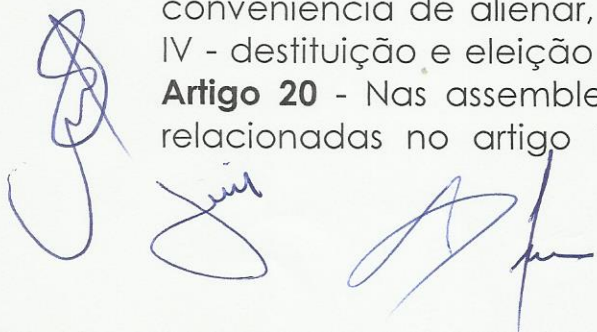


segurança, planejamento, gestão, política e cidadania); II - Câmaras Setoriais, que terão autonomia administrativa e financeira, regidas pelo Regimento Interno e normas operacionais específicas, e estarão vinculadas ao CONSELHO EXECUTIVO. **Artigo 6º** - Para consecução dos seus objetivos, a **AMEAR** poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, Conselhos Municipais, Estaduais e Federais, articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e manter representação em conselho de entidades que se alinhem com o desenvolvimento dos Municípios de Aracruz, João Neiva e Ibraçu, bem como do Estado e do País. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - Artigos 7º** - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tal, por indicação e aprovação do Conselho Executivo e Diretoria, mediante preenchimento de formulário próprio, e que mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pelo Conselho Executivo e Diretoria, participem das reuniões, além da fiel obediência a este Estatuto, ao código de ética e às deliberações da entidade. **Artigo 8º** - Os membros da **AMEAR**, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade. **Artigo 9º** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas. **Artigo 10º** - Ficam criadas as categorias de associados, a saber: Mantenedores, Contribuintes, Efetivos e Fundadores. **§1º** - São associados mantenedores, as pessoas jurídicas que contribuem para a manutenção da Associação, bem como do Conselho Executivo. **§2º** - São associados contribuintes, os que forem admitidos ou referendados pelo Conselho Executivo, após a aprovação do presente Estatuto Social, nessa qualidade. **§3º** - São associados efetivos aqueles que contribuírem financeiramente há mais de 03 (três) anos para a entidade. **§4º** - São associados fundadores aqueles que participaram e constam da ata de criação da Associação. **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS - Artigo 11** - São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações com a **AMEAR**: I - freqüentar a sede da **AMEAR**; II - usufruir os serviços oferecidos pela entidade; III - participar dos Comitês, Conselhos e/ou das Câmaras; IV - manifestar-se sobre atos, decisões e atividades da entidade nas reuniões dos Comitês ou Conselhos que participar; V - participar das Assembleias Gerais. **Artigo 12** - São deveres dos associados: I - acatar as decisões do Conselho Executivo; II - atender aos objetivos da entidade; III - zelar pelo nome da entidade; IV - participar das atividades da **AMEAR**; V - contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do Município de Aracruz e Região, com projetos e programas; VI - pagar a contribuição mensal e ou anual da entidade, definida pelo Conselho Executivo; VII - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; VIII - acatar as decisões dos órgãos deliberativos e administrativos; IX - estar alinhado com as diretrizes da entidade. **CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS - Artigo 13** - O associado que atuar contrariamente aos objetivos ou aos princípios da



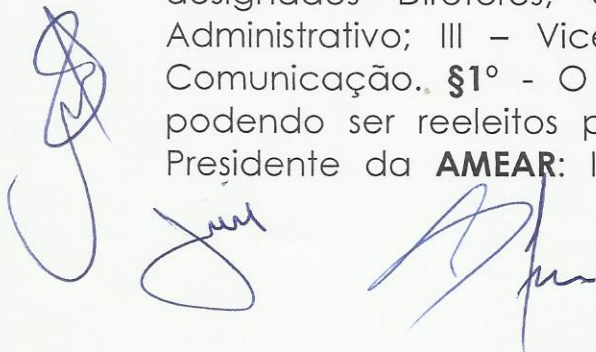


**AMEAR**, que não cumprir suas obrigações de associado, ou que não cumprir suas obrigações de Conselheiro, quando estiver investido neste cargo, estará sujeito às seguintes sanções: I - inicialmente será advertido por escrito sobre sua conduta pelo Conselho Executivo; II - ocorrendo reincidência do fato, o mesmo será suspenso de seus direitos de associado, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias; III - reincidindo novamente o fato no prazo de 12 (doze) meses, o Conselho Executivo decidirá, por maioria simples, pela sua exclusão do quadro de associados, por estar caracterizada, justa causa. **§1º** - Quando instalado o processo de exclusão do associado, o mesmo terá direito à defesa. **§2º** - O associado excluído poderá ser readmitido na entidade, após 4 (quatro) anos, a partir da data da sua exclusão. **§3º** - Da decisão do Conselho Executivo, caberá recurso à Assembleia Geral. **Artigo 14** - O associado poderá solicitar seu afastamento, permanente ou temporário, sendo que, para tanto basta efetuar sua solicitação por escrito perante o órgão competente. **Artigo 15** - As penalidades serão definidas e aplicadas pelo Conselho Executivo. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A **AMEAR** é composta pelos seguintes Órgãos: I - Assembleia Geral; II - Conselho Executivo; III - Diretoria Executiva; IV - Conselho fiscal; V - Câmaras Setoriais. **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 17** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **§1º** - As reuniões da Assembleia Geral poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. **§2º** - A Assembleia Geral se realizará por convocação da Presidência, por pelo menos 05 Conselheiros do Conselho Executivo, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação por carta, e-mail, ou por edital de convocação publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ficando certo, desde já, que os convocados deverão confirmar o recebimento de tais convocações. **§3º** - As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após o intervalo de meia hora, com qualquer número, com exceção do estabelecido no artigo 20, deste estatuto, com base na legislação pertinente. **Artigo 18** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: I - aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pelo Conselho Executivo; II - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; tomar as contas dos administradores; examinar, votar e aprovar as demonstrações financeiras da entidade e deliberar sobre os resultados, tudo após parecer dos Conselhos Fiscal e Executivo; III - deliberar sobre normas de eleição da Diretoria Executiva. **Artigo 19** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário para: I - decidir sobre a alteração do Estatuto Social; II - decidir sobre a extinção da entidade; III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IV - destituição e eleição da Diretoria; V - demais assuntos a ela pertinentes. **Artigo 20** - Nas assembleias convocadas para deliberarem sobre matérias relacionadas no artigo 19, terá direito a voto os associados e, para a





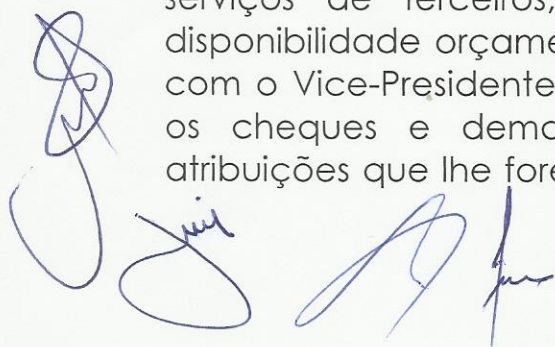
aprovação, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO EXECUTIVO - Artigo 21** - O Conselho Executivo da **AMEAR**, será composto de no máximo 11 (onze) membros, eleitos em assembleia geral, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A representação do Conselho será definida por aclamação ou eleição antes de cada sessão, cabendo ao representante nomear, dentre os membros presentes, o secretário para secretariar os trabalhos da respectiva sessão. **Parágrafo Segundo**- O Conselho igualmente definirá o nome do conselheiro que representará o órgão em cada assunto específico de interesse da Associação. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente a qualquer dia, mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros. **Artigo 22** - Compete ao Conselho Executivo: I - convocar as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias da entidade; II - deliberar sobre a constituição, consórcio, dissolução ou fusão dos Comitês e das Câmaras Setoriais e outros órgãos e/ou comissões, quando se fizer necessário, e aprovar a indicação de todos os seus membros; III - exercer a função de Comissão de Ética da entidade; IV - aprovar as parcerias institucionais da entidade; V - Fixar limite à admissão de novos associado mantenedores e contribuintes; VI - decidir sobre a admissão, por 80% (oitenta por cento) de seus membros, de novos associados contribuintes; VII - definir o valor da contribuição anual do Associado Mantenedor e do Contribuinte mensal; VIII - elaborar sugestões de alterações do Estatuto Social, através de reuniões especificamente convocadas para esse fim, com um quorum mínimo de maioria simples (metade mais um), as quais serão encaminhadas para a aprovação da Assembleia Geral; IX - criar e aprovar o Regimento Interno, Código de Ética e Regulamento Eleitoral da entidade; X - aprovar os planos de trabalho apresentados pelos Conselhos; XI - aprovar as normas e procedimentos dos Conselhos Setoriais; XII - aprovar o orçamento e acompanhar a execução orçamentária da entidade; XIII - Eleger sua diretoria dentre seus membros; XIV - eleger a Diretoria Executiva, dentre seus membros. **Parágrafo único** - Fica vedada a acumulação de cargos de Diretor do Conselho Executivo, com cargos de Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal. **Artigo 23** - O Conselho Executivo da **AMEAR**, para a execução dos seus objetivos, poderá instituir Comitês de Apoio e Câmaras Setoriais. **Artigo 24** - Os Conselhos poderão ser apoiados por estrutura terceirizada, contratada pelos respectivos diretores e coordenadores, mediante prévia aprovação do Conselho Executivo. **CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 25** - A Diretoria Executiva da **AMEAR**, composta de quatro membros eleitos pelo Conselho Executivo, dentre seus membros, designados Diretores, a saber: I - Presidente; II - Vice-Presidente Administrativo; III - Vice-Presidente Financeiro; IV - Vice-Presidente de Comunicação. **§1º** - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato. **Artigo 26** - Compete ao Presidente da **AMEAR**: I - convocar as Assembleias Gerais, ordinárias e





Cartório do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
Rui Pimentel Filho  
Titular  
Membro do Conselho Pimentel  
Presidente da Associação  
Clube de Basquete Aracruz

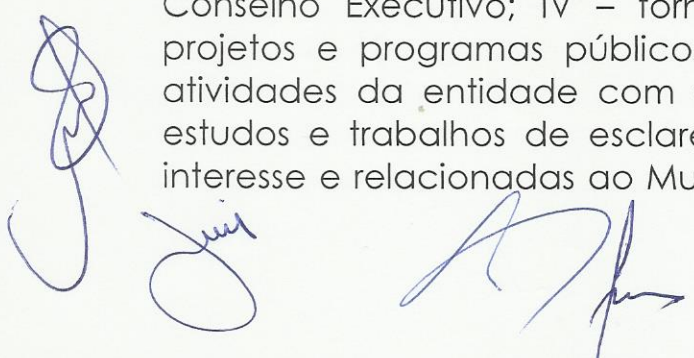
extraordinárias da entidade; II - representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, por meio de seu Presidente; III - operacionalizar as deliberações do Conselho Executivo; IV - assinar todos os documentos, inclusive os referentes à emissão e endosso de cheques e ordens de pagamentos e depósitos; V - exercer todas as atividades pertinentes às funções da administração da entidade, em conjunto com outro membro designado para esse fim; VI - cuidar para que toda documentação seja encaminhada para a devida contabilização, objetivando a apresentação dos balancetes mensais e as demonstrações financeiras, anualmente, ao Conselho Executivo, que após as devidas análises, os encaminhará para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral; VII - constituir advogado, para a execução de serviços especializados e representação dos interesses da entidade em juízo ou perante outras entidades, órgãos e repartições públicas; VIII - designar preposto, para representação da entidade, quando desnecessária a representação pelo Diretor em determinados atos; IX - elaborar o orçamento anual; X - contratar e destituir empresas prestadoras de serviços à entidade; XI - produzir planos de trabalho; XII - elaborar as normas e procedimentos operacionais da entidade. **Artigo 27** - Compete ao Vice-Presidente Administrativo: I - Organizar a Secretaria, receber e expedir correspondências, elaborar atas, participar das reuniões e auxiliar o Presidente; II - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Vice-Presidente Financeiro ou com o Vice-Presidente de Comunicação, os cheques e demais documentos bancários; III - Desempenhar as atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente. **Artigo 28** - Compete ao Vice-Presidente Financeiro: I - Ter sob sua supervisão e responsabilidade, a contabilidade e atividades financeiras da Associação; II - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Vice-Presidente Administrativo ou com o Vice-Presidente de Comunicação, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III - Organizar e fiscalizar a contabilidade, zelando para que toda documentação seja encaminhada para a devida e tempestiva escrituração; IV - Fazer apresentação dos balancetes mensais e as demonstrações financeiras, anualmente, ao Conselho Executivo, sendo que após as devidas análises e aprovação, encaminhará para deliberação pela Assembleia Geral; V - Auxiliar o Conselho Executivo, na elaboração do orçamento anual; VI - Desempenhar as atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 29** - Compete ao Vice-Presidente de Comunicação: I - Promover a divulgação de assuntos de interesse da AMEAR e de seus associados, por meio de publicações em mídias locais e informativos; II - sugerir a contratação de serviços de terceiros, pertinente a sua área de atuação, conforme disponibilidade orçamentária; III - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Vice-Presidente Administrativo, ou com o Vice-Presidente Financeiro, os cheques e demais documentos bancários; IV - Desempenhar as atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, em relação a sua área





Cartão do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
Miguel Figueira Filho  
Margarida M. P. Pimenta  
Cida de Cássia Neves Caragliari  
Rafael de Barros

de atuação. **CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL - Artigo 30** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva. **Artigo 31** - Compete ao Conselho Fiscal: I - participar das Assembleias Gerais e das reuniões da entidade; II - fiscalizar todos os atos financeiros da Diretoria Executiva, bem como examinar os livros da Associação, emitindo seu parecer a respeito de todas as contas, por escrito, anualmente em Assembleias Gerais; III - convocar sempre que necessário qualquer membro da Diretoria Executiva para comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e apurar irregularidade que por acaso vier a acontecer; IV - Contratar profissionais qualificados para execução de suas atividades, mediante aprovação do Conselho Executivo. **§1º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos. **CAPÍTULO X – DAS CÂMARAS SETORIAIS - Artigo 32** - As Câmaras Setoriais serão compostos por, no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas e/ou representantes de pessoas jurídicas: I - Empresários, ou profissionais por estes indicados; II - Especialistas de notório saber. **§1º** - Os membros indicados para a composição de cada uma das Câmaras serão aprovados pelo Conselho Executivo. **Artigo 33** - Cada Câmara deverá indicar, dentre os seus membros, um coordenador e um tesoureiro para a condução dos trabalhos, com mandato de 02 (dois) anos, admitida reeleição. **Artigo 34** - Cada Câmara deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho, para a devida aprovação do Conselho Executivo. **Artigo 35** - Os Coordenadores de Câmara deverão se reunir, periodicamente, com a Presidência, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas. **Artigo 36** - Compete as Câmaras Setoriais: I - propor ações que promovam o desenvolvimento sustentável do setor empresarial e da cadeia produtiva que abranja; II - manifestar-se sobre os assuntos solicitados pelo Conselho Executivo; III - facilitar a integração das atividades da entidade com o setor empresarial e com os demais setores ativos da sociedade no setor empresarial e na cadeia produtiva que abranja. **CAPÍTULO XI – DOS COMITÊS DE APOIO - Artigo 37** - Os Comitês de Apoio serão compostos por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo: I - empresários, que deverão compor a maioria do Comitê; II - profissionais liberais; III - especialistas de notório saber. **Artigo 38** - Compete aos Comitês de Apoio: I - acompanhar as ações dos Poderes Públicos e da sociedade, naquilo que afeta diretamente o desenvolvimento sustentável do Município de Aracruz e Região; II - efetuar trabalhos de esclarecimento e convencimento, para que as ações dos Poderes Públicos, da sociedade e do empresariado, promovam o desenvolvimento sustentável do Município de Aracruz e Região; III - manifestar-se sobre os assuntos solicitados pelo Conselho Executivo; IV - fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas públicos e privados; V - facilitar a integração das atividades da entidade com o setor público e a sociedade; VI - efetuar estudos e trabalhos de esclarecimento e convencimento, de matérias de interesse e relacionadas ao Município de Aracruz e Região; VII - criar, apoiar





Cartório do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
[Assinatura]

e executar projetos de interesse do Conselho Executivo e que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município de Aracruz e Região.

**CAPÍTULO XII – DAS FONTES DE RECURSOS - Artigos 39** - Constituem receitas da **AMEAR**: I - as contribuições de pessoas físicas, jurídicas e Mantenedoras; II - as contribuições mensais e anuais dos associados; III - auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas; IV - doações e legados; V - rendas em seu favor constituídas por terceiros; VI - usufrutos que lhe forem conferidos; VII - rendimentos de imóveis próprios ou doados por terceiros; VIII - receitas de prestação de serviços; IX - receitas de comercialização de produtos; X - juros bancários e outras receitas financeiras; XI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; XII - captação de renúncia e incentivo fiscal; XIII - receita de direitos autorais; e XIV - repasse de recursos financeiros de projetos em parceria com entidades, empresas, instituições e órgãos. **Artigo 40** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **AMEAR**. **Artigo 41** - O patrimônio da entidade será constituído de bens que eventualmente vier a receber dos associados por doações e legados e aquisições pela própria entidade, depois de aprovado pela Assembleia Geral, com quorum mínimo de dois terços dos votantes, cujos bens serão adequadamente registrados e identificados na contabilidade da entidade. **CAPÍTULO XIII – DOS LIVROS SOCIAIS - Artigo 42** - A **AMEAR** escriturará os seguintes livros: I – livro de presença nas reuniões e assembleias; II – livro de ata das reuniões e assembleias; III – livros fiscais e contábeis, na forma da legislação pertinente. **Artigo 43** - Os livros serão mantidos na sede da **AMEAR**, ficando à disposição dos associados, sendo vedado, entretanto, a retirada dos mesmos da sede da entidade, sem a autorização do Conselho Executivo. **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 44** - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 45** - Para a dissolução da **AMEAR**, o processo se dará da seguinte forma: I - convocação por edital, publicado pela imprensa oficial e jornal de circulação Estadual, para uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; II - a Assembleia será instalada somente com a presença de 2/3 dos sócios fundadores e a deliberação deverá ser tomada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço, nas convocações seguintes; III - dissolvida a **AMEAR**, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as cotas ou frações ideais referidas no artigo 56 do Código Civil Brasileiro e a restituição, aos associados, das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da entidade, devidamente atualizado por índices oficiais que reflitam a inflação do período, será destinado a uma entidade de fins não econômicos, com fins idênticos ou semelhantes ao da **AMEAR**, que seja cadastrada junto ao Conselho Nacional de Serviço Social, em situação regular, e que tenha sede no Estado do Espírito Santo. **Artigo 46** - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral

[Assinaturas]



Cartório do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
Rua ... nº ...  
Aracruz - ES

especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua publicação e de seu registro em Cartório. **Artigo 47** - Nas atividades da **AMEAR**, fica expressamente proibida manifestação político partidária, sem prejuízo de posicionamento institucional da entidade, mediante prévia deliberação em Assembleia Geral. Parágrafo único - O membro que for nomeado para ocupar cargo público eletivo ou comissionado, deverá se afastar da entidade antes do ato da posse. **Artigo 48** - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis. Aracruz - ES, 01 de junho de 2016. Aureo Machado Neto - **Presidente**; Luis Soares Cordeiro - **Vice-Presidente Administrativo**; Aderjânio Pedroni - **Vice-Presidente Financeiro**; Alecio Jocimar Fávoro - **Assessor Jurídico** - OAB-ES 5522 - **CONSELHO FISCAL** - Armando Antônio de Amorim, Edimar Giacomini e Jaime Schuck. **SÓCIOS FUNDADORES**: 1. Alecio Jocimar Fávoro; 2. Antonio Eugênio Cunha; 3. Armando Antônio de Amorim; 4. Cláudio Ferreira da Silva; 5. Edimar Giacomini; 6. Edimar Alexandre Rizzo; 7. Elizerino Giacomini; 8. Étore Selvatici Cavallieri; 9. Hildo Cecato; 10. Luis Soares Cordeiro; 11. Roberto Siqueira Motta. Antes de passar para o segundo item da pauta de convocação, o Sr. Presidente informou aos presentes sobre a necessidade de se fazer uma eleição para o Conselho Fiscal da associação, que por erro histórico estava vacante, sugerindo um mandato parcial até dezembro de dois mil e dezesseis, quando ocorrerá a eleição da diretoria para o biênio dois mil e dezesseis a dois mil e dezoito, fazendo-se, assim, a eleição do Conselho Fiscal para um período de mandato normal. Devido à necessidade, formou-se uma chapa com os associados Jaime Schuck, Armando Antônio de Amorim e Edimar Giacomini, que foram eleitos por aclamação. Em seguida, iniciou-se o item dois da Convocação - "Apresentação das atividades desenvolvidas pela Associação no primeiro quadrimestre de 2016" : 1) **Visita à Jaraguá do Sul** – No dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezesseis foi feita uma visita à cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, por uma comitiva da AMEAR (Luis Soares Cordeiro, Aderjânio Pedroni, Marcelo Furtado Mendonça e Almir Marcos Cocchetto) acompanhada de dois secretários municipais de Aracruz (Gilton Ferreira e Aladim Cerqueira) e da Urbanista Márcia Kanashiro, responsável pela agenda da visita. Foi destacada a importância para a AMEAR e para o município de Aracruz de conhecerem a experiência desse município, que historicamente tem uma relação de parceria muito especial entre o poder público e a sociedade organizada, notadamente com a associação empresarial, cujos frutos hoje são bastante visíveis naquela cidade, com números que se aproximam a cidades do primeiro mundo. O Presidente acrescentou que a visita à Jaraguá do Sul já está trazendo desdobramentos positivos para o município de Aracruz, que já iniciou estudos e projetos para implantar aqui um modelo semelhante àquela cidade. 2) **Início CT3** - Outra atividade foi o início dos trabalhos do Comitê Temático "Infraestrutura Logística" – denominado CT3, com uma apresentação sobre a ZPE de Aracruz feita pelos Srs. Walter Inglez e Otto Andrade, representantes dessa Zona de Processamento de Exportação. Aureo Machado teceu alguns comentários sobre a ZPE, informando que a apresentação ficou incompleta porque não trouxe para os participantes do CT3 as informações mais importantes sobre esse projeto, especialmente em relação às vantagens tributárias para uma empresa se instalar nessa Zona, demonstrada de forma prática, em números. Outro ponto importante a ser registrado é o tamanho de área da ZPE de Aracruz: 341 mil metros quadrados, julgado insuficiente pela magnitude que uma Zona de Processamento de Exportação pode demandar. 3) **Reunião com Prefeito e Secretários de Aracruz** – realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezesseis, com a presença do Prefeito Marcelo Coelho, dos Secretários Municipais Antonio Eugenio Cunha e



Carimbo de 1º Ofício de Aracruz - ES  
Eduardo Pimentel Filho  
Título  
Margarita Pimentel  
Substituta

Gilton Ferreira e também do Secretário Estadual de Meio Ambiente Aladim Cerqueira. Aureo Machado destacou a importância desse encontro e os principais assuntos tratados: ZPE de Aracruz, com uma abordagem mais completa em relação à apresentação ao CT3, feita pelo Secretário Eugênio, que ficou à disposição da AMEAR para um aprofundamento das discussões em torno desse assunto; sugerido pela AMEAR a realização do próximo Café da Manhã (previsto para julho) com uma apresentação sobre o estágio atual do PDM de Aracruz e debate em seguida, nos moldes do primeiro realizado em dois mil e dezesseis. A proposta foi muito bem recebida pelos representantes da PMA e nos próximos dias esse assunto será mais bem ajustado; a AMEAR elogiou a indicação do substituto do Ex-Secretário de Meio Ambiente da PMA Aladim Cerqueira, manifestando a satisfação de ter sido feita uma escolha à altura do ex-secretário; a AMEAR comentou de forma generalizada sobre o conjunto de obras que estão sendo realizadas pela prefeitura, elogiando a simplicidade, a eficiência, a preocupação com os aspectos visuais da cidade com as melhorias nos trevos e nas praças, bem como a contemplação de praticamente todas as localidades do município nas obras. 4) **Escola de Tempo Integral de Aracruz** – informado que a AMEAR está atenta às discussões entre o ES em Ação e a SEDU (Secretaria de Educação do Estado do ES), para a contemplação da cidade de Aracruz com uma Escola de Tempo Integral. O Conselheiro Armando Amorim, representando a Fibria, informou que a empresa é uma das patrocinadoras do projeto no ES, com uma contribuição de quatrocentos e cinquenta mil reais e que a Secretaria de Educação já iniciou estudos para a implantação em Aracruz no ano de dois mil e dezessete. 5) **PDM de Aracruz** – Aureo Machado pediu aos presentes que participem e colaborem mais nos debates em torno da construção do PDM de Aracruz, cujo assunto é muito sério e requer envolvimento de toda a sociedade, por ser um Plano que tem princípios e escolhas, com impactos positivos e negativos, que pode agradar alguns e a outros não. Dando prosseguimento ao terceiro e último item da Convocação - “Assuntos gerais”, foram colocados as seguintes questões: 1) **Comitês Temáticos** – O CT 1 Capital Humano está funcionando normalmente e realizou inúmeras reuniões sob a coordenação de Marcelo Furtado Mendonça; o CT2 Ciência e Tecnologia teve dois encontros e precisa agora de um membro da AMEAR para coordená-lo e assim, dar prosseguimentos às suas atividades; o CT3 Infraestrutura Logística iniciou há poucos dias suas atividades e deverá se reunir brevemente e eleger um coordenador. 2) **Projeto Cidade Debate** – O ES em Ação apresentará na data de dois de junho de dois mil e dezesseis o Projeto Cidade Debate para fornecer detalhes às associações da Rede Empresarial. Esse projeto visa orientar as associações como preparar as reuniões com os principais candidatos a prefeito nos municípios de suas áreas de atuação. 3) **Projeto Cidades em Debate** – Esse projeto foi elaborado pela Fundação São João Batista, mantenedora da FAACZ - Faculdades Integradas de Aracruz, e será desenvolvido em parceria com a AMEAR, pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Espírito Santo - SINDUSCON/ES e pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Segundo explicações do associado e Diretor da FSJB Richardson Moro Schmittel, trata-se de uma ação conjunta que consiste na realização de um ciclo de palestras e debates acerca de problemas comuns às cidades a ser realizado de forma itinerante, envolvendo os municípios de Aracruz, Fundão, Santa Teresa, Ibraçu e João Neiva. O **Cidade em Debates** será consolidado por meio de seis seminários, durante os meses de agosto e setembro do corrente ano. 3) **Projeto Alteração da Lei dos Recursos dos Royalties do Petróleo e Gás** – Esse projeto visa ampliar a utilização desses recursos, destinando-os à pesquisa e qualificação dos servidores públicos. As Secretarias de Planejamento e de Desenvolvimento de Aracruz estão discutindo o assunto com a AMEAR e as instituições de ensino superior de Aracruz e será apresentado ao Conselho dos Fundos de Royalties de Petróleo e Gás do município no dia quatorze de junho de dois mil e dezesseis. 4) **Restrições ao plantio de eucalipto** – o Vice-Presidente Administrativo Luis Soares Cordeiro alertou aos associados presentes à assembleia sobre uma lei que está sendo criada no município da Serra, que restringe drasticamente o plantio de eucalipto em função da crise hídrica. Recomendou que todos fiquem atentos e que esse movimento já ocorreu em Pedro Canário e pode se ampliar no



estado, devido a oportunistas de plantão que nada entendem do assunto. Acrescentou que podemos ajudar a preparar projetos de lei inteligentes considerando que a economia proveniente da silvicultura no ES é bem significativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura da presente ata que vai por ele e por mim assinada e anexada a lista de presença.

Aracruz, 01 de junho de 2016.

*Aureo Machado Neto*  
Aureo Machado Neto  
Presidente

*Luis Soares Cordeiro*  
Luis Soares Cordeiro  
Vice-Presidente Administrativo

*Aderjânio Pedroni*  
Aderjânio Pedroni  
Vice-Presidente Financeiro

*Alecio Jocimar Favaro*  
Alecio Jocimar Favaro  
Assessor Jurídico

**ALECIO JOCIMAR FAVARO**  
Advogado  
OAB-ES6522-CPF619.368.637-15

Cartório do 1º Ofício de  
Aracruz - ES  
Escritório  
Margarida M. Furtado Pimenta  
Substituta  
Rua do Cássio Neves Cavallari  
Escrevente  
Roberto Nivaldo de Barros  
Escrevente  
Rua Flor Tardá, nº 25  
Aracruz - ES - CEP 29190-000

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
ARACRUZ / ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
ARACRUZ / ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
ARACRUZ / ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
ARACRUZ / ES

Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral  
Tabeliã

**CARTÓRIO GELI CABRAL**

Daiane Souza Guisso  
Substituta

Reconheço por semelhança as firmas: **AUREO MACHADO NETO, LUIS SOARES CORDEIRO, ADERJÂNIO PEDRONI, Alecio Jocimar Favaro**

Aracruz - ES, 20 de julho de 2016, 15:44:03 Cod: NMZ8UTNEKD

Em Testemunho de verdade

Selo: 023879-SNI11605-08474, consulte autenticidade em [www.t.jes.jus.br](http://www.t.jes.jus.br)

Sanyelly Cordeiro Benaducci - Escrevente

Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 3,12 Total: R\$ 13,36

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFAX: (27) 3256-1159 - E-mail: aracruzoficio@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas: **AUREO MACHADO NETO, LUIS SOARES CORDEIRO, ADERJÂNIO PEDRONI, Alecio Jocimar Favaro**

Aracruz - ES, 20 de julho de 2016, 15:44:03 Cod: NMZ8UTNEKD

Em Testemunho de verdade

Selo: 023879-SNI11605-08474, consulte autenticidade em [www.t.jes.jus.br](http://www.t.jes.jus.br)

Sanyelly Cordeiro Benaducci - Escrevente

Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 3,12 Total: R\$ 13,36

Reconheço por semelhança as firmas: **AUREO MACHADO NETO, LUIS SOARES CORDEIRO, ADERJÂNIO PEDRONI, Alecio Jocimar Favaro**

Aracruz - ES, 20 de julho de 2016, 15:44:03 Cod: NMZ8UTNEKD

Em Testemunho de verdade

Selo: 023879-SNI11605-08474, consulte autenticidade em [www.t.jes.jus.br](http://www.t.jes.jus.br)

Sanyelly Cordeiro Benaducci - Escrevente